

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
DEZEMBRO / 2008**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

| PADRÃO BAIXO | |
|--------------|--------|
| R-1 | 808,01 |
| PP-4 | 773,46 |
| R-8 | 743,91 |
| PIS | 560,91 |

| PADRÃO NORMAL | |
|---------------|--------|
| R-1 | 941,11 |
| PP-4 | 918,06 |
| R-8 | 797,74 |
| R-16 | 770,91 |

| PADRÃO ALTO | |
|-------------|---------|
| R-1 | 1164,34 |
| R-8 | 975,88 |
| R-16 | 1011,54 |

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

| PADRÃO NORMAL | |
|---------------|---------|
| CAL - 8 | 918,65 |
| CSL - 8 | 798,12 |
| CSL - 16 | 1066,33 |

| PADRÃO ALTO | |
|-------------|---------|
| CAL - 8 | 992,31 |
| CSL - 8 | 901,18 |
| CSL - 16 | 1200,54 |

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

| PROJETO | |
|---------|--------|
| RP1Q | 803,91 |
| GI | 454,27 |

**VARIAÇÕES - % - Sinduscon – Norte/Pr
DEZEMBRO / 2008**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

| PADRÃO BAIXO | |
|--------------|-------|
| R-1 | 0,25% |
| PP-4 | 0,16% |
| R-8 | 0,15% |
| PIS | 0,21% |

| PADRÃO NORMAL | |
|---------------|-------|
| R-1 | 0,28% |
| PP-4 | 0,20% |
| R-8 | 0,24% |
| R-16 | 0,22% |

| PADRÃO ALTO | |
|-------------|-------|
| R-1 | 0,52% |
| R-8 | 0,41% |
| R-16 | 0,20% |

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

| PADRÃO NORMAL | |
|---------------|-------|
| CAL - 8 | 0,21% |
| CSL - 8 | 0,24% |
| CSL - 16 | 0,22% |

| PADRÃO ALTO | |
|-------------|-------|
| CAL - 8 | 0,20% |
| CSL - 8 | 0,22% |
| CSL - 16 | 0,20% |

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

| PROJETO | |
|---------|-------|
| RP1Q | 0,20% |
| GI | 0,34% |

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de DEZEMBRO de 2008.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data